

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 9zipdbq2 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 01/12/2021 Projeto de lei nº 1140/2021 Protocolo nº 13192/2021 Processo nº 1851/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Dispõe sobre o plantio de árvores nativas nas margens das rodovias estaduais.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º É obrigatório o plantio de árvores nativas e pertencentes à respectiva flora, nas margens das rodovias estaduais.

Parágrafo único. Esta Lei se aplica às vias administradas pelo setor público e/ou pela iniciativa privada.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, e indicará os órgãos responsáveis pelo seu cumprimento.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinarem recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta propositura visa ao plantio de árvores nativas e correspondentes à respectiva flora ao longo das rodovias estaduais, como forma de combate aos diversos problemas resultantes da falta de água, do crescimento, desmatamento entre outras agressões ao meio ambiente.

Dessa forma, uma solução para minimizar esses problemas seria o plantio de árvores, uma vez que reduziria o nível de CO2 no meio ambiente, o calor, aumentaria a umidade do ar acabando com a força das massas de ar seca que geram a evaporação da água, e a redução dos níveis dos reservatórios, além de melhorar a qualidade do ar.

Além disso, é sabido que a vegetação nativa retém a água da chuva, evitam a erosão do solo e diminuem a poluição sonora.



E quando uma área é desmatada pela atividade agrícola, por exemplo, o solo fica exposto às chuvas e faz com que as erosões e deslizamentos ocorram com maior frequência.

Para evitar estes problemas, o plantio de árvores é necessário, pois os arbustos conseguem armazenar boa parte da demanda pluvial, ao tempo que as árvores auxiliam na sucção da água e consequente abastecimento dos lençóis freáticos.

Ou seja, as árvores são indispensáveis na natureza por possuírem tais finalidades, e trazerem outros benefícios para vários ecossistemas e espaços públicos.

São essas, portanto, as razões que motivam a apresentação desta propositura, em contribuição ao desenvolvimento sustentável e o equilíbrio do meio ambiente.

Destarte, conto com o apoio dos Nobres Pares à sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Novembro de 2021

Wilson Santos
Deputado Estadual